



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 806/2015 - Em 28 de maio de 2015.

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município de Cananéia necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito da Estância Municipal de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cananéia, medindo 569,97m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessárias para fins de implantação de **Rede Coletora de Esgotos Rua Élio Boeira**, imóvel esse com as medidas e confrontações constantes da planta ERBE 5341/14 e respectivo memorial descritivo, que assim se identifica:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0904/046

Desenho Final: ERBE 5341/14

Nome: AGRINI – Agrimensura e Negociações de Imóveis Ltda.

Área: 569,97 m²

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 1) = 569,97m²

Faixa de terras em um IMÓVEL: uma área de terreno denominada de **ÁREA 75** do desmembramento "JARDIM CANDAIRO", situada em perímetro urbano, nesta cidade e Comarca de Cananéia, pertencente à matrícula 20.280 do CRI de Cananéia-SP e representada no desenho Sabesp ERBE 5341/14, assim descrita e confronta: Inicia no ponto aqui designado "1", situado na Rua Elio Boeira, distante 3,92m na divisa com a área 74, daí segue com azimute de 12º25'10" por 2,02m até o ponto aqui designado "2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 109º58'09" por 19,86m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 14º49'27" por 131,81m até o ponto aqui designado "4"; segue à direita confrontando com moradores do Rocio, com azimute de 183º55'23" por 51,86m até o ponto aqui designado "5"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 194º49'27" por 117,32m até o

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ponto aqui designado "6"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de $190^{\circ}56'58''$ por 51,59m até o ponto aqui designado "7"; segue à direita confrontando com terras da Municipalidade, com azimute de $282^{\circ}25'10''$ por 3,00m até o ponto aqui designado "8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de $10^{\circ}56'58''$ por 50,79m até o ponto aqui designado "9"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de $289^{\circ}58'09''$ por 19,83m até o ponto inicial "1", fechando o perímetro e encerrando uma área de 569,97m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de maio de 2015.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal